

LEI Nº 156/94

DECLARA A OUTORGA DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA DA BÍBLIA NECESSÁRIA À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP-.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica autorizada a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo –SABESP- a utilizar o terreno situado na Praça da Bíblia, constante do cadastro 090905, com área de 59,23m² (cinquenta e nove metros quadrados e vinte e três centímetros), com as medidas, limites e confrontações constantes da Planta Sabesp nº 15/89-SRR-12 e respectivo memorial descritivo; partindo do ponto “1”, segue pela guia sentido Av. Fernando Costa com rumo SW 27° 53’e 6,0m de distância até o PC.2 (ponto de curva 2); do PC 2 o perímetro segue ainda pela guia de 87° (arco central), até o PC 3, onde prossegue ainda pela guia paralela à Avenida com rumo NW 53° 54’e distância de 7,00m, onde atinge o PT 4, onde prossegue o perímetro cortando o canteiro com rumo NE 24° 51’e distância de 6,66m, até encontrar a guia do PT 5, onde deflete à direita e segue por essa guia com rumo SE 67° 47’e distância de 7,00m, até o PC 6, daí prossegue por uma distância de 1,74m em arco à direita de raio de 1,25 e AC de 80°, até o PT 1, onde deu início esta descrição, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 59,23m² (cinquenta e nove metros quadrados e vinte e três centímetros).
- Art.2º- A autorização de Uso é feita a título gratuito e [pelo prazo de duração d contrato de concessão e destinar-se a implantação de estação elevatória de esgoto e obras a fins.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE D O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 19 DE DEZEMBRO DE 1994

Marino de Lima
Prefeito Municipal